



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Escola de Engenharia de Lorena - EEL

DELIBERAÇÃO NORMATIVA N° 18/2013-CG

Estabelece critérios para admissão e seleção de Estudante Especial na EEL nos termos do Artigo 4° da Resolução CoG n° 3757.

A Comissão de Graduação, na 115ª Sessão, de 21/10/2013, aprovou:

Artigo 1° - A admissão de estudante especial na Escola de Engenharia de Lorena será permitida para cursar disciplina(s) de graduação, desde que aprovada com um parecer técnico pela Comissão de Graduação.

Artigo 2° - No pedido de admissão de estudante especial em disciplina(s) da EEL, o aluno matriculado em curso superior deverá entregar os seguintes documentos:

I – Cópias da cédula de identidade RG e do CPF;

II – Atestado de matrícula e histórico escolar do curso superior que estiver frequentando;

III – Declaração de pré-equivalência ou carta de autorização da instituição de origem para cursar a(s) disciplina(s) da EEL.

Artigo 3° - Os portadores de diploma de curso superior deverão entregar os seguintes documentos:

I – Cópias da cédula de identidade RG e do CPF;

II – Cópia do histórico escolar do seu curso de graduação.

Artigo 4° - Não será permitida a matrícula de estudante especial em:

(I) Disciplina do 1° e do 2° período ideal de cada curso e

(II) Disciplinas experimentais

Artigo 5° - Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Graduação.

Processo n°2010.1.1055.88.9

Lorena/SP, 22 de outubro de 2013.

Prof. Dr. Carlos Yujiro Shigue
Presidente da Comissão de Graduação